



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº: 83/2015 - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

(Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014)

O Prefeito do Município de Santo Ângelo torna público que, até às **13h15min** (horário de Brasília), do dia **09 de dezembro de 2015**, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antunes Ribas, 1096, centro, estarão sendo protocolados envelopes (propostas e documentos) para o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o fornecimento do objeto descrito no item 1. A seguir, às **13h30min**, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias 111/SG/2013 e 08/SG/2015, estarão reunidos para o início da sessão pública. Esta licitação é do tipo menor preço e será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar 123/2006 e pelos Decretos Municipais 3.117/2006 e 2723/1999, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário de **material gráfico**, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos quando deles o Município tiver necessidade.
- 1.2.** A relação completa dos itens e a quantidade estimada de aquisição constam no **ANEXO I**.
- 1.3.** Modelos disponíveis no setor de licitações, fone (55) 3312-0136.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL Nº **83/2015** - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
EDITAL Nº **83/2015** - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A identificação dos representantes será realizada através da apresentação de **documento de identidade** e o credenciamento será feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 se representada por procurador, deverá apresentar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante reconhecida, com indicação dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame, **ou**

b) Termo de Credenciamento (**anexo ao edital**).

Obs: Em ambos os casos (a ou b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.2. Para participar da presente licitação e, também, para poder usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a licitante deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar **Certidão expedida pela Junta Comercial, **ou Declaração** firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.**

3.3. A documentação referente ao item 3.1. e item 3.2 deverá ser apresentada *do lado fora dos envelopes* no ato de protocolo dos mesmos.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. O representante credenciado será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.6. O credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item/lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item/lote.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do item de acordo com o especificado no edital.

c) Preço indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas de entrega.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO, já protocolados.

5.1.1 *Uma vez encerrado o prazo para o protocolo dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.*

5.2. A seguir, será realizado o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5.3. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4.3. A seguir, os envelopes das propostas serão abertos e as propostas analisadas pelo (a) pregoeiro (a), que, **se necessário, utilizará de auxílio técnico para julgar pela sua classificação ou não.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

5.4 Os lances serão iniciados após a análise das propostas apresentadas, a critério do (a) pregoeiro (a) **a partir das 14 horas 30 min.** Se for necessário este horário bem como a data, poderão ser postergados.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 min (um minuto) para apresentar nova proposta.

6.5.1.1 Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do pregoeiro.

6.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- 6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.16.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.
- 6.17.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.18.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- 6.19.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária (comercial), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples (civil), acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Objeto social compatível e pertinente ao licitado.

7.1.1.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão expedida pela Receita Estadual);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade com o INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros).
- f)** Prova de regularidade com o FGTS (Certificado de Regularidade do FTGS – CRF).
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. DAS DECLARAÇÕES

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo).
- b)** Declaração de que não está impedido de contratar com órgão público (declaração de idoneidade).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que esteja no prazo de validade e o objetivo social comporte o objeto licitado.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do setor de licitações do Município ou publicações em órgão da imprensa oficial, e aqueles expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

7.4. *A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

7.4.1. *Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.*

7.4.2. *O benefício de que trata o item 7.4, não eximirá as referidas empresas da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.*

7.5. Apenas a licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo os documentos relativos à habilitação. Os demais ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, que deverá ser imediata e motivada.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. (Art. 12 do Decreto Federal nº 3555/2000 e Art. 10 do Decreto Municipal nº 3117/2006).

9.2. Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação motivada da licitante **durante a sessão pública**, a ser formalizado no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, *durante a sessão pública do pregão*, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 As entregas deverão ser feitas junto às secretarias solicitantes, em horário de expediente, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e encaminhamento da mesma via fax ou e-mail às empresas vencedoras.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

10.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias num prazo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de crédito aberto através das dotações orçamentárias de cada órgão que fará uso dos produtos.

11.2. Após a entrega e termo de recebimento do objeto, o pagamento será efetivado em até 20 dias úteis.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A contar da assinatura da Ata de Registro (minuta anexa), o prazo de validade do contrato é de 12 meses.

12.2 Os preços não sofrerão reajustes, a não ser no caso do previsto no art. 65, II, d da Lei 8.666/93.

12.3 As entregas deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do Município.

12.4 As quantidades constantes neste edital são uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos.

12.5. Após a entrega e termo de recebimento do objeto, o pagamento será efetivado em 20 dias úteis.

12.6. As notas fiscais não poderão conter rasuras e deverão informar o número da conta bancária para depósito em nome da empresa.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participantes do pregão ou de contratantes, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado de contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor não adimplido do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor não adimplido do contrato;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

14.3 O Contratante não aceitará a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

14.4 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.5 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

14.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

14.7 O Município de Santo Ângelo reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

14.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Santo Ângelo - RS, 29 de setembro de 2015.

Luis Valdir Andres
Prefeito

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.

ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

(modelo de proposta)

EDITAL 83/2015 – PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		Endereço:
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	Email:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	

ITEM	QUANT. ESTIM.	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL R\$
01	3.000	unid	Alvará de Licença em folha A4, 90g, impressão 4x0. (Setor Tributário)	
02	2.000	unid	Atestado Médico, tamanho A4, impressão 1x0.	
03	100	bloco	Auto de Apreensão e/ou Inutilização, tamanho A4, impressão 1x0. Blocos com 25 conjuntos de 3 vias autocopiativas, sendo a 1ª via na cor branca, a 2ª na cor amarela e a 3ª na cor azul. (SMS)	
04	10	bloco	Auto de Infração, tamanho 16 cm x 21,8cm, impressão 1x0. Blocos com 25 conjuntos de 3 vias autocopiativas, 1ª via em papel jornal, a 2ª na cor rosa e a 3ª na cor azul. (Transportes)	
05	150	bloco	Auto de Infração de trânsito, tamanho 15 cm x 21 cm. Blocos com 25 conjuntos de 3 vias autocopiativas, sendo a 1ª via na cor branca com impressão 1x1, a 2ª na cor azul com impressão 1x1 e a 3ª na cor amarela com impressão 1x0. (Dep. Trânsito)	
06	120	bloco	Auto de infração sanitária, tamanho A4, impressão 1x0. Blocos com 25 conjuntos de 3 vias autocopiativas, sendo a 1ª via na cor branca, a 2ª na cor amarela e a 3ª na cor azul. (SMS)	
07	20	bloco	Autorização para realização de: exames, consultas, anestésias e outros, tamanho 15 cm x 21 cm, impressão 1x0. Blocos com 100 conjuntos de 2 vias autocopiativas, sendo a 1ª via branca e a 2ª via verde. (SMS)	
08	05	bloco	Bloco de Notas, papel sulfite 63g, tamanho meio ofício, impressão 2x0. Blocos com 100 folhas. (SMATC)	
09	120	bloco	Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito, tamanho A4. Blocos com 5 conjuntos de 3 vias autocopiativas, sendo a 1ª via branca e as outras amarelas. (Dep. de Trânsito)	
10	2.000	unid	Boletim de Produção Ambulatorial/BPA (Consolidado) - Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS - em papel sulfite 63g, impressão 1x0, tamanho A4. (SMS)	
11	400	unid	Capa para processo de licitação em papel sulfite 180g, tamanho A4,	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			impressão 1x0, PERFURADA. (setor de compras).	
12	3.000	unid	Cartão da criança em papel sulfite 180g, tamanho 20,5cm x 45,5cm, impressão 2x2. (SMS)	
13	3.000	unid	Cartão da gestante em papel sulfite 180g, impressão simples 1x1, tamanho A4. (SMS)	
14	1.000	unid	Cartão de Exame de Eletrocardiograma, papel sulfite 180g, tamanho 18,8cm x 13,4cm, impressão 1x0. (SMS – Posto 22 de março)	
15	200	unid	Cartão de visita em papel couchê 230g, impressão 4x0, medindo 9,5cm x 5,5cm, lam/brilho. (Diversas secretarias).	
16	2.000	unid	Cartilha de Boas Práticas na Produção de Alimentos, composta de 4 folhas tamanho 11,5 cm x 15 cm, com impressão 4x4, em papel sulfite 90g, grampeadas e dobradas em forma de livreto com 16 páginas incluindo a capa, numeradas, com arte. (SMS)	
17	200	unid	Certificado em papel sulfite 180g, formato A4, impressão 4x1. (Assistência Social, Gabinete e SMEd).	
18	40	bloco	Comprovante de recebimento PAA, tamanho 20,5cm x 15cm, impressão 1x0. Blocos com 50 conjuntos de 2 vias autuocopiativas, sendo a 1ª via branca e a 2ª verde. (Agricultura)	
19	200	unid	Convite em papel couchê 75g, tamanho 10 cm x 21 cm, impressão 4x1. (Gabinete)	
20	500	unid	Cronograma em papel sulfite 75g, tamanho A4, impressão 1x1 (frente e verso). (SMS/PIM).	
21	20	bloco	DARM em papel sulfite 56g, impressão 1x0, tamanho 11cm x 21cm. Blocos de 100 unidades. (Obras).	
22	6.000	unid	Envelope branco tamanho 22,9cm x 11,4cm, com timbre da Prefeitura no alto à esquerda. Na margem inferior, o endereço da Prefeitura. Impressão 4x0.	
23	2.000	unid	Envelope branco tamanho 23,5cm x 33,5cm, impressão 4x1. (SMS/PIM)	
24	2.500	unid	Etiqueta adesiva com símbolo da campanha de prevenção à AIDS, tamanho 2,6cm x 3,5cm, impressão 4x0. (SMS)	
25	3.000	unid	Ficha A – Cadastro da Família em papel sulfite 63g, impressão 1x1, tamanho A4. (SMS)	
26	2.500	unid	Ficha acompanhamento de diabéticos (ficha B – DIA) papel sulfite 63g, impressão 1x1, tamanho A4. (SMS)	
27	2.500	unid	Ficha acompanhamento de hipertensos (ficha B – HÁ,) papel sulfite 63g, impressão 1x1, tamanho A4. (SMS)	
28	4.000	unid	Ficha acompanhamento de visita domiciliar (EACS/ESF), papel sulfite 63g, impressão 1x0, tamanho A4. (SMS)	
29	500.000	unid	Ficha atendimento ambulatorial – FAA, papel sulfite 63g, impressão 1x0, tamanho A4. (SMS)	
30	10.000	unid	Ficha atendimento ambulatorial – FAA Continuado, papel sulfite 63g, impressão 1x0, tamanho A4. (SMS)	
31	50.000	unid	Ficha Atendimento EACS/ESF, papel sulfite 63g, impressão 1x0, tamanho A4. (SMS)	
32	1.000	unid	Ficha Biblioteca Pública em papel sulfite 180g, azul, impressão 1x1, tamanho 13 cm x 8 cm.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

33	8.000	unid	Ficha Biblioteca Pública em papel sulfite 63g, impressão 1x1, tamanho 23,5cmX9cm.	
34	3.000	unid	Ficha Biblioteca Pública em papel sulfite 180g, impressão 1x1, tamanho 10,5cmX13, 5 cm.	
35	3.000	unid	Ficha Biblioteca Pública, em papel sulfite 180g, impressão 1x1, tamanho 14cm X 8cm.	
36	5.000	unid	Ficha Biblioteca Pública, em papel sulfite 63g, impressão 1x1, tamanho 8,5cm x 10,5cm.	
37	5.000	unid	Ficha dentária em papel sulfite 180g, impressão simples 1x1, tamanho 15,2cm x 10,1cm. (SMS)	
38	2.000	unid	Ficha de Cadastramento de Gestante do Sistema de Monitoramento e Avaliação Pré-Natal, composta de 2 folhas papel sulfite 63g, tamanho A4, impressões 1x0 e 1x1. (SMS)	
39	30	bloco	Ficha de controle de estoque em papel sulfite 56g, tamanho 13cm X10,5cm, impressão 1x0. Blocos com 50 unidades. (SMASSTC)	
40	2.500	unid	Ficha D – Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações, papel sulfite 63g, impressão 1X1, tamanho A4. (SMS).	
41	2.500	unid	Ficha D Complementar, papel sulfite 63g, impressão 1X0, tamanho A4. (SMS).	
42	300	unid	Ficha de identificação de caixas de licitação (arquivo), 14 cm x 10,5 cm, verso adesivado, impressão 1x0. (Setor de licitações)	
43	300	unid	Ficha de investigação – Doença relacionada ao Trabalho/PNEUMOCONIOSES - em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x1. (SMS)	
44	300	unid	Ficha de investigação – Doença relacionada ao Trabalho/PAIR - em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x1. (SMS)	
45	300	unid	Ficha de investigação – Doença relacionada ao Trabalho LER/DORT - em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x1. (SMS)	
46	300	unid	Ficha de investigação – Doença relacionada ao Trabalho/DERMATOSES OCUPACIONAIS - em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x1. (SMS)	
47	300	unid	Ficha de investigação – Doença relacionada ao Trabalho com EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO – em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x1. (SMS)	
48	300	unid	Ficha de investigação – Doença relacionada ao Trabalho/CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO – em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x1. (SMS)	
49	300	unid	Ficha de investigação – ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE – em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x1. (SMS)	
50	300	unid	Ficha de investigação – Doença relacionada ao Trabalho/TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO – em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x1. (SMS)	
51	3.000	unid	Ficha notificação/investigação individual de violência doméstica, papel sulfite 63g, impressão 1x1, tamanho A4. (SMS)	
52	50	bloco	Ficha Protocolo em papel sulfite 56g, impressão 1X0, tamanho 7cm x 7cm, Blocos com 100 unidades. (Obras)	
53	500	unid	Ficha de registro de empregado, papel cartolina colorido, impressão simples frente e verso, dimensões 23 cm x 47 cm. (Administração).	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

54	3.000	unid	Ficha de registro de vacinas, papel sulfite 180g, impressão 1X1, tamanho 15cm x 21cm, (SMS).	
55	70.000	unid	Folha A4 branca em papel sulfite 75g, timbrada, impressão 4x0.	
56	30.000	unid	Folha A4 timbrada, papel sulfite 90g, impressão 4x0. (Procuradoria)	
57	500	unid	Formulário A em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0, folha 1/10. (SMS/PIM)	
58	500	unid	Formulário A em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0, folha 2/10. (SMS)	
59	500	unid	Formulário A em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0, folha 3/10. (SMS)	
60	500	unid	Formulário A em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0, folha 4/10. (SMS)	
61	500	unid	Formulário A em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0, folha 5/10. (SMS)	
62	500	unid	Formulário A em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0, folha 6/10. (SMS)	
63	300	unid	Formulário A em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0, folha 7/10. (SMS)	
64	200	unid	Formulário A em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0, folha 8/10. (SMS)	
65	50	unid	Formulário A em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0, folha 9/10. (SMS)	
66	50	unid	Formulário A em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0, folha 10/10. (SMS)	
67	300	conj	Formulário C – Caracterização da Criança – Dados de Identificação - em papel sulfite 63g, composto de 2 folhas tamanho A4, uma com impressão 1x1 e outra 1x0. (SMS/PIM)	
68	300	unid	Formulário D – Indic. Por Faixa Etária – folha 1/5 em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0. (SMS/PIM)	
69	200	unid	Formulário D – Indic. Por Faixa Etária – folha 2/5 em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0. (SMS/PIM)	
70	200	unid	Formulário D – Indic. Por Faixa Etária – folha 3/5 em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0. (SMS/PIM)	
71	200	unid	Formulário D – Indic. Por Faixa Etária – folha 4/5 em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0. (SMS/PIM)	
72	100	unid	Formulário D – Indic. Por Faixa Etária – folha 5/5 em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0. (SMS/PIM)	
73	300	unid	Formulário F – Censo e Caracterização da Família - em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x1. (SMS/PIM)	
74	200	unid	Formulário G – Caracterização da Gestante - em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0. (SMS/PIM)	
75	1.200	bloco	Formulário referência para médico especializado/exame especializado, tam. A4. Blocos com 25 conjuntos de duas vias autocopiativas, sendo a 1ª via branca e a 2ª via amarela, impressão 1x0. (SMS)	
76	300	unid	Informe mensal de visitador em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			1x1. (SMS/PIM)	
77	20.000	unid	Laudo médico para emissão de AIH, papel sulfite 63g, impressão 1x0, tam. A4. (SMS).	
78	100.000	unid	Laudo solicitação e autorização de atendimento ambulatorial, papel sulfite 56g, impressão 1x0, tamanho 15cm x 21cm. (SMS)	
79	30	bloco	Laudo Vistoria, tamanho 15cm x 20,5cm, impressão 1x0. Blocos de 25 conjuntos de 2 vias autocopiativas, sendo a 1ª via branca e a 2ª via rosa. (Dep. De Trânsito).	
80	3.000	unid	Marcadores de página em papel couchê 230g, impressão 4x1, tamanho 18 cm x 6 cm.	
81	120	bloco	Notificação de Inspeção, Rotina ou Denúncia – Vigilância Sanitária, tamanho A4, impressão 1x0. Blocos com 25 conjuntos de 3 vias autocopiativas, sendo a 1ª via branca e a 2ª via amarela e 3ª via azul. (SMS)	
82	1000	bloco	Notificação de Receita B em papel sulfite 63g, cor azul, numerado, tamanho 8cm x 18,5cm, com picote para destacar, impressão 1x0. Blocos de 20 unidades. (SMS)	
83	200	bloco	Notificação de Receita B2 em papel sulfite 63g, cor azul, numerado, tamanho 8cm x 18,5cm, com picote para destacar, impressão 1x0. Blocos de 20 unidades. (SMS)	
84	30	bloco	Ordem de retirada interna tamanho ½ ofício, impressão 1x0. Blocos com 25 conjuntos de 3 vias autocopiativas NUMERADAS, sendo a 1ª via branca, a 2ª via verde e a 3ª via amarela. (Habitação)	
85	30	bloco	Ordem de retirada interna, impressão 1X0, tamanho 15cm x 19cm. Blocos com 25 conjuntos de 3 vias autocopiativas e NUMERADAS. (Almoxarifado)	
86	500	unid	Pasta com verniz com bolso interno, tamanho 22cm x 31 cm, impressão 4x0.	
87	10	bloco	Patrulha Agrícola, tamanho 10cm x 15cm, impressão 1x0. Blocos com 25 conjuntos de duas vias autocopiativas numeradas, sendo a 1ª via branca fixa e a 2ª via rosa destacável. (Agricultura)	
88	04	bloco	Pedido de isenção em papel sulfite 56g, tamanho 10cm x 21cm, impressão 1x0. Blocos de 50 unidades. (Cadastro).	
89	04	bloco	Programa Troca-Troca de semente de milho, tamanho 21cm x 15cm impressão 1x0, com capa. Blocos com 50 conjuntos de 2 vias autocopiativas e numeradas, sendo a 1ª via branca fixa, e a 2ª via colorida, destacável. (Agricultura)	
90	10.000	unid	Prontuário Médico em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0. (SMS).	
91	800	bloco	Receituário Controle Especial, tamanho 15 cm x 21 cm, impressão 1x0. Blocos com 25 conjuntos de 2 (duas) vias autocopiativas, 1ª via branca e 2ª via amarela, destacáveis. (SMS).	
92	250.000	unid	Receituário Médico, papel sulfite 56g, tamanho 15 cm x 21cm, impressão 1x0. (SMS).	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

93	50	bloco	Receituário Médico Prevenção de Câncer Ginecológico (pré-preenchido), tamanho 15 cm x 21 cm, impressão 1x0, blocos de 50 jogos de duas vias autocopiativas, sendo uma via branca e outra azul. (SMS)	
94	500	unid	Relação mensal de crianças atendidas, papel sulfite 63g, impressão 1x1, tamanho A4. (SMS/PIM)	
95	300	unid	Relação mensal de gestantes atendidas, papel sulfite 63g, impressão 1x1, tamanho A4. (SMS/PIM)	
96	4.000	unid	Relatório SSA2 – Sistema de Informação de Atenção Básica, papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x1. (SMS)	
97	100	bloco	Relatório PMA2, papel sulfite 63g, medindo 18,5cm x 21cm, impressão 1x0. Blocos de 50 unidades. (SMS)	
98	100	bloco	Relatório PMA2-C, papel sulfite 63g, medindo 18,5cm x 21cm, impressão 1x0. Blocos de 50 unidades. (SMS)	
99	06	bloco	Requerimento cadastro imobiliário em papel sulfite 56g, tamanho A4, impressão 1x0. Blocos com 50 folhas. (Cadastro)	
100	200	unid	Requerimento isenção de IPTU, papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0. Blocos com 50 unidades. (Cadastro)	
101	50	bloco	Requerimentos diversos, papel sulfite 63g, impressão 1x0, tamanho A4. Blocos com 100 folhas. (Obras)	
102	1.500	unid	Requisição de exame citopatológico – colo de útero, impressão 1x1, tamanho A4. (SMS)	
103	1.500	unid	Requisição de mamografia em papel sulfite 63g, impressão 1x0, tamanho A4. (SMS)	
104	3.000	unid	RINA – Relatório Individual de Notificações de Agravo – em 3 vias autocopiativas, sendo a via do meio em azul, tamanho A4, impressão 1x1. (SMS)	
105	2.000	unid	Sisprenatal em papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0. (SMS).	
106	3.000	bloco	Solicitação de exames, papel sulfite 63g, impressão simples tamanho ½ ofício, Blocos de 50 unidades. (SMS).	
107	50	bloco	Solicitações diversas, papel sulfite 63g, impressão 1x0, tamanho A4. Bloco com 100 unidades. (Obras)	

Item	Quant	Objeto	
108	100 unid	Cartaz em papel couche 170g, tamanho 30cmx50cm, impressão 4x0.	
109	200 unid	Cartaz em papel couche 170g, tamanho 30cmx50cm, impressão 4x0.	
110	500 unid	Cartaz em papel couche 170g, tamanho 30cmx50cm, impressão 4x0.	

Item	Objeto	150un	300 un	500 un	1.000 un	2.000 un	4.000 un
111	Folder em papel couchê 115g, tamanho ½ ofício, impressão 4x4.						
112	Folder em papel couchê 120g, tamanho A4, impressão 4x4.						
113	Folder papel sulfite 120g, impressão 4x4, tamanho 20 cm x 37,5cm. (informativo pontos)						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

	turísticos de Santo Ângelo e outros)						
114	Folder em papel couchê 115g, impressão 4x4, tamanho 21 cm X 21 cm. (Museu José Olavo Machado e outros).						
115	Panfletos tamanho ½ ofício, papel couche 115g, impressão 4x0.						

Item	Unid	Objeto	Valor R\$
116	unid	Produção de arte colorida 4x0.	
117	unid	Produção de arte colorida 4x4.	

Validade da proposta: no mínimo 60 dias.

Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

Santo Ângelo,de novembro de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO II

Visto PGM_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, para participar em procedimento licitatório, consistente no pregão presencial edital n° **83/2015**, podendo para isso ofertar lances, formular ou desistir de recursos, assinar documentos e praticar os demais atos inerentes ao certame, no que diz respeito aos interesses da representada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo,de novembro de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:

APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() microempresa

() empresa de pequeno porte

() cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$2.400.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS nº..... firmo a presente.

....., em.....de novembro de 2015.

Assinatura do contador

CRC:

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

APRESENTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação no pregão presencial nº 83/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Ângelo,de novembro de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

ANEXO V

Visto PGM_____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antunes Ribas 1001, CNPJ/MF 87.613.071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ VALDIR ANDRES, brasileiro, casado, portador do CPF 043.088.910-00, CI 1001879871, residente na Rua 15 de Novembro, 1868, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresaCNPJ....., sita à Rua, nº, na cidade de RS, neste ato representada legalmente porRG, residente e domiciliado À Rua nº, na cidade de, de acordo com o constante no **edital n.º 83/2015**, resolvem celebrar o presente Contrato **para registro de preços de material gráfico**, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único: Para todos os efeitos, incorporam-se, como parte integrante deste contrato e como nele transcritos estejam, em todo o seu teor, os documentos, assinados pelas partes, documentos de habilitação, propostas e demais documentos usados para o objeto licitado.

Cláusula Segunda: O presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para o qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$

Cláusula Terceira - Prazos: O prazo global para fornecimento de todo o objeto será de 12 meses a contar da publicação desta ata.

Cláusula Quarta - Pagamentos: O pagamento somente será efetuado após satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital .

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

1. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

2. Comprovação de manutenção das condições iniciais de contratação quanto à situação de regularidade da empresa mediante consulta prévia ao Cadastro de Fornecedor do Município de Santo Ângelo quando essa for exigida.

3. Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuados, retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4. O pagamento, advindo de alterações contratuais conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93, será efetuado nos moldes ali definidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

6. Por atrasos nos pagamentos, superiores há 90 dias, a contratada terá direito a atualização monetária, dos valores devidos que serão calculados desde o dia do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dos produtos advindos dos acréscimos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados nas mesmas condições contratuais.

Cláusula Quinta - Dotação Orçamentária: As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Município.

Cláusula Sexta - Sanções: Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor não adimplido do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Sétima: Caso haja reprovação de produtos já recebidos, a CONTRATADA deverá substituí-los em 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

Parágrafo Único: No caso de não haver reposição dos itens reprovados citados no parágrafo anterior, caberá à CONTRATADA a devolução dos valores recebidos do CONTRATANTE referentes aos mesmos, acrescidos de juros calculados à base de 10% (dez por cento), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das demais sanções previstas neste contrato e no edital.

Cláusula Oitava - Rescisão Contratual: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato às partes, serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato acarretará a sua rescisão a critério do CONTRATANTE mediante simples aviso. Contudo o CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) atraso decorrente de defasagem da entrega do objeto em relação ao cronograma em vigor, verificada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

em qualquer etapa da programação, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global; e/ou;

c) dissolução de Sociedade.

Cláusula Nona - Responsabilidades Da Contratada: Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) objeto deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

c) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) cumprir os encargos definidos no Edital nº 83/2015.

Cláusula Décima - Das Alterações Contratuais. Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Cláusula Décima Primeira - Validade Contratual: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses, de acordo com o art. 15, §3º, III, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Casos Omissos: Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em Permanente a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro: Fica eleito o foro de Santo Ângelo, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santo Ângelo,de dezembro 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA - EDITAL Nº 83/2015
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ Nº
Endereço:
E-mail:
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de novembro de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax 55 3312-0136** e-mail: **licitacao@santoangelo.rs.gov.br** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santo Ângelo.